

HISTÓRICO: Para contratação de empresa especializada para ministrar a 4ª semana de administração orçamentária, financeira e de contratações públicas da ABOP, para inscrição de 05 (cinco) servidores mais 02 (duas) cortesias, na modalidade presencial.

VALOR: R\$ 12.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 719.637.06183143321570000

ELEMENTO DE DESPESA: 3 3 90 39 00 00

FONTE DE RECURSO: 27130700

Data: 21/07/2026

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2025 – COMPRASGOV nº 90267/2025

PROCESSO SEI nº 0819.012803.00058/2025-48

Validade da Ata: 12 (meses) contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

DO OBJETO Aquisição de Licença de uso de suite de aplicativos office, para atender às demandas das unidades policiais da Polícia Civil do Estado Acre (PCAC), conforme especificações e quantitativos discriminadas no Termo de Referência, com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: REDUÇÃO DAS MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS – RMVI – 2023. META 5.

EMPRESA: T&R SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privada, inscrita no CNPJ nº 28.482.166/0001-00.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. P/ REGISTRO	QUANT. CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	Licença de uso de suite de aplicativos office	unid	136	30	1.399,00	190.264,00
TOTAL					R\$ 190.264,00	

Rio Branco-Acre, 24 de julho de 2026.

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pela SEJUSP e o Sr. Fernando Antônio de Almeida Rodrigues, pela empresa.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2026

ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, E A EMPRESA GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90029/2024 – SENASP

PROCESSO SEI N.º 0609.003374.00070/2026-89

OBJETO Aquisição de veículos especiais, tipo Camioneta/SUV, de grande porte, caracterizado para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar – CBMAC.

1.2 PLANO DE APLICAÇÃO: REDUÇÃO DAS MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS – RMVI – 2025 – META 1: REDUZIR O ÍNDICE DE HOMICÍDIOS EM 3,21% AO ANO, PARA CADA 100 MIL HABITANTES, NO ESTADO DO ACRE, ATÉ O FINAL DE 2027 – AÇÃO: VEÍCULO PARA EMPREGO OPERACIONAL GERAL PARA APLICAÇÃO MISTA URBANA E RURAL COM TRAÇÃO 4X2 OU 4X4.

DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 603.824,62 (seiscentos e três mil oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos).

DA VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Período: 17/07/2026 a 16/07/2027.

Programa de Trabalho: 719/6370618324311120000

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 2.713.0700

Rio Branco – Acre, 17 de julho de 2026

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública Gestor do Fundo Estadual de Segurança Pública/FUNDESEG, e a Sra. Carolina Dayane Rondi, pela empresa.

SEMA

PORTARIA SIMAMC Nº 02/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026

Institui e nomeia os membros do Comitê Gestor do Sistema Integrado de Meio Ambiente e Mudança do Clima – SIMAMC. A PRESIDENTE DO SISTEMA INTEGRADO DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SIMAMC, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, CONSIDERANDO a Lei nº 4.749, de 29 de dezembro de 2025, que cria o Sistema Integrado de Meio Ambiente e Mudança do Clima – SIMAMC e o Centro Integrado de Inteligência, Geoprocessamento e Monitoramento Ambiental – CIGMA; CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC, no Comitê Gestor do Sistema Integrado de Meio Ambiente e Mudança do Clima – SIMAMC; CONSIDERANDO os documentos constantes do Processo SEI nº 0820.009796.00025/2026-90;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em substituição membro titular e suplente que compõem o Comitê Gestor do Sistema Integrado de Meio Ambiente e Mudança do Clima – SIMAMC, conforme representação dos órgãos abaixo relacionados:

I – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA:

a) Titular: Leonardo das Neves Carvalho;

b) Suplente: Renata Silva e Souza.

II – Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI:

a) Titular: Edivan Maciel de Azevedo;

b) Suplente: Thiago de Almeida Alencar.

III – Secretaria Extraordinária de Povos Indígenas – SEPI:

a) Titular: Francisca Oliveira de Lima Costa;

b) Suplente: Sabrina Gondim de Barros.

IV – Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC:

a) Titular: André Luiz Pereira Hassem;

b) Suplente: Ivo Pércles dos Santos Sena.

V – Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC/AC:

a) Titular: Aldeneide Batista de Lima;

b) Suplente: Leonardo Ferreira Lima Filho.

VI – Instituto de Terras do Acre – ITERACRE:

a) Titular: Gabriela Ramos Câmara;

b) Suplente: Cleyton Teles Contreiras Paiva.

VII – Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDC:

a) Titular: Cel. BM Carlos Batista da Costa;

b) Suplente: Pedro Henrique Correa Teixeira.

Art. 2º Os membros do Comitê Gestor exercerão suas atribuições em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 4.749, de 29 de dezembro de 2025, e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º A participação no Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA SIMAMC Nº 01/2026, de 18 de junho de 2026, D.O.E. Nº 14.293, de 23 de junho de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 22 de julho de 2026.

[Assinado eletronicamente]

Renata Silva e Souza

Secretária de Estado do Meio Ambiente – SEMA e Presidente do SIMAMC

Decreto nº 2.162-P/2023

SEOP

PORTARIA SEOP Nº 119, DE 24 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.057-P, de 5 de Junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 7 de junho de 2023, e CONSIDERANDO o Despacho nº 297/2026/SEOP – DIVRH, exarado pela Divisão de Recursos Humanos, por meio do Evento SEI 0022026579;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com fundamento no art. 132 da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio à servidora Maria Libania de Moura Leão, matrícula nº 83577-1, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Obras Públicas, correspondente ao período aquisitivo de 12/05/1996 a 28/10/2003, a ser usufruída no período de 27/07/2026 a 24/09/2026, devendo retornar às atividades laborais em 25/09/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de julho de 2026.

Art. 3º Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Ítalo Almeida Lopes

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP nº 120, de 24 de julho de 2026

SEI: 4016.011949.00026/2026-11

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 004/2026, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP e a empresa CCS – CONCRETO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma predial do Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços Campos Pereira – (Bloco C e F2), na cidade de Rio Branco/AC.

GESTORES:

I – Gestora Titular: Eng.ª Civil Aline Louise Silva Ramos, CREA Nº 9425 D/AC, Matrícula 9336753;

II – Gestor Substituto: Eng. Civil José Ricardo Gonçalves, CREA 7996 D/AC, Matrícula Nº 9111867;

FISCAIS:

I – Fiscal Titular: Eng. Civil Kennedy Silva de Lima, CREA 20.971, Matrícula nº 9298525-3;

II – Fiscal Substituto: Eng.º Civil Luís Eduardo dos Santos Magalhães, CREA 21.967 D/AC, Matrícula 9685464-1;

III – Fiscal Segurança do Trabalho: Eng.ª de Segurança do Trabalho – Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1;

IV – Fiscal Eng.º Eletricista Gutierly Antonio Gouveia Diniz, CREA 22.399 D/AC, Matrícula nº 9587390-4.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os docu-

mentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço – GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º – Revoga-se a Portaria nº 65 de 18 de maio de 2026, publicado no DOE nº 14.270 de 20 de maio de 2026;

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de julho de 2026.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP nº 121, de 24 de julho de 2026

SEI: 4016.011925.00044/2025-36

O Secretário de Estado de Obras Públicas – SEOP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 067/2025, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP e a Empresa JAC CONSTRUÇÃO COMÉRCIO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços necessários para Reforma da sede da Rádio Aldeia, em Rio Branco/AC, no âmbito do Programa de Estímulo à Construção Civil para Geração de Emprego e Renda – PEC/GER.

I – Gestor Titular: Eng. Civil Douglas Azevedo Galvão, CREA Nº 5060730124/ D-SP, Matrícula 9114777-10;

II – Gestor Substituto: Tecnólogo em Construção Civil – Edificações Daniel Francisco da Silva, CREA nº 7121 D/AC, Matrícula nº 202100;

III – Fiscal Titular: Eng. Civil Kennedy Silva de Lima, CREA nº 20.971 D/AC, Matrícula nº 9298525-3;

IV – Fiscal Substituto: Eng. Civil Luís Eduardo dos Santos Magalhães, CREA nº 21.967 D/AC, Matrícula nº 9685464-1;

V – Eng.ª de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21.879-D/AC, Matrícula 9661220-1;

VI – Eng.º Eletricista: Gutierly Antônio Gouveia Diniz – CREA 22.399 D/AC, Matrícula 9613978.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço – GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar